



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022 - FMAS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA, SC**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROGÉRIO JOSÉ FRIGO**, torna público a todos os interessados que estará realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para promover a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Veneza, SC.

**Contratante:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA/SC  
CNPJ: 15.423.721/0001-81

**Contratado:**

DIOCESE DE CRICIÚMA – PAROQUIA SÃO MARCOS  
CNPJ: 02.681.642/0027-68

**Valor Global do Contrato:**

R\$ 32.958,90 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta oito reais e noventa centavos)

**Recursos orçamentários:**

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (14) 14.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.0701.

**Base Legal:**

Artigo 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

**Dos Documentos de Habilitação exigidos:**

Foram exigidos dos licitantes dispensados, os seguintes documentos de habilitação:

*a) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

*b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ/MF);*

*c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

**Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

*e) certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;*

*f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);*

*g) matrícula do imóvel.*

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 21 de março de 2022.

**ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	9	Mês	Locação de 04 salas comerciais com área aproximada de 346,46 m <sup>2</sup> situados na rua Antônio Remor, centro, Nova Veneza/sc.	R\$ 3.662,10	R\$ 32.958,90
<b>VALOR TOTAL ADMITIDO</b>					<b>R\$ 32.958,90</b>



**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022**

**Origem: Dispensa de Licitação nº 05/2022, homologado em XX/XX/2022.**

Termo de contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 e 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**PREÂMBULO**

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, nº. 44, Centro, Nova Veneza/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.916.826/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXX, estabelecida à Rua XX, Nº. XX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXX.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Dispensa de Licitação nº. 05/2022, de XX/XX/2022.

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

1.1 Promover a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Veneza/SC.

**Cláusula Segunda: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor deste contrato será de até R\$ XX.XXX,00 (XXXXXX), valor este a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXX) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme cronograma abaixo discriminado:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
01/09	05/04/2022	XXX,XX
02/09	05/05/2022	XXX,XX
03/09	05/06/2022	XXX,XX
04/09	05/07/2022	XXX,XX
05/09	05/08/2022	XXX,XX
06/09	05/09/2022	XXX,XX
07/09	05/10/2022	XXX,XX
08/09	05/11/2022	XXX,XX
09/09	05/12/2022	XXX,XX

**Cláusula Terceira: DA VINCULAÇÃO DO ORÇAMENTO**

3.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Veneza para o exercício 2022 de n.º (14) 14.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.0701.

**Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**

**Fone: (048) 3471-1766 - FAX: (48) 3471-1750**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

4.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados da data de assinatura deste termo contratual.

**Cláusula Quinta: RESCISÃO**

5.1 Este contrato poderá ser rescindido, caso uma das partes não cumpra com o estabelecido neste instrumento ou se ambas as partes desejarem rescindir, desde que notificada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a outra parte, independente de qualquer multa ou indenização.

**Cláusula Sexta: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

6.1 O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto desse contrato, em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e bem conservado.

**Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES**

7.1 O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo, o pagamento de multa rescisória, fixada no valor correspondente a 02 (dois) meses de aluguel, à outra parte.

**Cláusula Oitavo: DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 O LOCATÁRIO compromete-se a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários relativos à TCRS – Taxa de Lixo, bem como todas aquelas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel.

**Cláusula Nona: DA LEGALIDADE**

9.1 As omissões do presente contrato serão resolvidas à luz da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**Clausula Décima: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

101. Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

10.2 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

10.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60

**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**Cláusula Décima Primeira: Do Foro**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as questões do presente contrato.

E, por assim estar justo e acordado, assim o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal de Contrato**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_